



## PROJETO DE LEI Nº 054/2022

### **ALTERA a Lei n. 2.621, de 01 de julho de 2020.**

**Art. 1.º** Fica alterada a Lei n. 2.621, de 01 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**“Art. 2.º (...)**

***Parágrafo único.*** *O Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade (CCC) terá prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal.*

(...)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MENSAGEM Nº 10/2022

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “**ALTERA a Lei n. 2.621, de 01 de julho de 2020**”, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A propositura visa dar status de Secretário ao Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade (CCC), cujo objetivo é padronizar e conceder tratamento isonômico aos cargos políticos de gestão das Unidades Vinculadas, que compõem a estrutura Organizacional da Casa Civil.

Imprescindível ressaltar que o Superintendente é responsável por atuar, de forma centralizada e integrada, atendendo às crescentes demandas da cidade de Manaus, especialmente nas áreas de trânsito, transporte público, saúde, educação, defesa civil e meio ambiente, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação de integração entre órgãos e entidades do Executivo Municipal, desenvolvendo, portanto, atividades de gestão próprias de Secretário e Subsecretário.

Ante o exposto e, ao tempo em que solicito aos membros dessa Augusta Casa a apreciação da matéria, em regime de urgência, inclusive buscando aperfeiçoá-la, espero seja, *in totum*, aprovada.

Colho o ensejo para reiterar protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Manaus, 15 de março de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito de Manaus



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 2.621, DE 01 DE JULHO DE 2020

### **CRIA o Centro de Cooperação da Cidade (CCC) e dá outras providências.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Cooperação da Cidade (CCC) na estrutura administrativa da Casa Civil, integrante da Administração Direta do Poder Executivo, e vinculado ao Gabinete do Prefeito, para cumprimento das seguintes finalidades:

I - atender às crescentes demandas da cidade de Manaus, especialmente nas áreas de trânsito, transporte público, saúde, educação, defesa civil e meio ambiente, por meio de uso de recursos de tecnologia da informação de integração entre órgãos e entidades do Executivo Municipal; e

II - atuar, de forma centralizada e integrada, nas ocorrências de crises, urgências e emergências, por meio de mobilização de equipes e recursos necessários, divulgação de informações aos meios de comunicação e demais ações correlacionadas, assim como preventivamente, por meio de proposição de planos de gestão e operação, geração de dados e informações, planejamento, gestão de riscos, gestão de mudanças e gerenciamento de desastres naturais.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2º** Dirigido por um Superintendente, com o auxílio de um Gerente de Projeto, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão de Atividade Finalística:

1. Departamento de Assuntos Administrativos:

1.1 Divisão de Assuntos Administrativos;

1.2 Divisão de Suporte Técnico;

1.3 Divisão Operacional.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional do CCC:

I - cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II - gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

III - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV - administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V - promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI - zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e

VII - executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Superintendente.

#### CAPÍTULO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 4º** Os cargos de provimento em comissão do CCC são os constantes no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

**Art. 5º** Os cargos que compõem o Anexo Único desta Lei serão redistribuídos de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renomear os cargos de mesma simbologia no ato da redistribuição.

**Art. 6º** Os cargos redistribuídos para a estrutura organizacional do CCC passam a integrar o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Casa Civil, previsto no Anexo I da Lei nº 2.140, de 20 de junho de 2016.

**Art. 7º** O CCC poderá requisitar apoio institucional e técnico dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor três dias após sua publicação.

Manaus, 01 de julho de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

#### ANEXO ÚNICO

## Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Superintendente	DAS-5	1
Gerente de Projeto	DAS-4	1
Diretor de Departamento	DAS-3	1
Chefe de Divisão	DAS-2	3
Assessor Técnico III	DAS-1	4
Assessor I	CAD-3	4
Assessor II	CAD-2	1
TOTAL		15

LEI Nº 2.622, DE 01 DE JULHO DE 2020

EXTINGUE a Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos (SEMPPE) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos (SEMPPE), de que trata a Lei nº 2.284, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) as rubricas de orçamento, os bens móveis, bem como os demais ativos e passivos pertencentes à extinta SEMPPE.

Parágrafo único. O Quadro de Funções Gratificadas de que trata o Anexo I desta Lei passa a integrar o quadro de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf).

**Art. 3º** Os projetos da extinta SEMPPE serão absorvidos pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb).

**Art. 4º** Ficam transferidas para Seminf a Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM - Água), que tem por finalidade a gestão do abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Manaus, e a Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica - UGPM - Energia, que tem por finalidade a gestão da iluminação pública do Município de Manaus, tendo por Quadro de Cargos em Comissão o constante nos Anexos II e III desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de noventa dias para operacionalização dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 2.284, de 28 de dezembro de 2017.

Manaus, 01 de julho de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
 Prefeito de Manaus

## ANEXO I

Quadro de Funções Gratificadas

<b>Função</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Quantidade</b>
Chefia e Assessoramento	FG-3	3
TOTAL		3

## ANEXO II

Quadro de Cargos em Comissão

<b>Cargo</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Quantidade</b>
Superintendente da UGPM - Água	DAS-5	1
Diretor de Área da UGPM	DAS-4	1
Assessor Técnico I	DAS-3	1
Assessor Técnico II	DAS-2	1
TOTAL		4

## ANEXO III

Quadro de Cargos em Comissão

<b>Cargo</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Quantidade</b>
Superintendente da UGPM - Energia	DAS-5	1
Diretor de Departamento	DAS-3	2
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	2
Assessor Técnico II	DAS-2	10
Gerente	DAS-1	4
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Assessor I	CAD-3	8
Assessor III	CAD-1	1
TOTAL		41

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/07/2020*



**Finanças**  
Secretaria Municipal



**Manaus**  
Prefeitura



**PROCESSO Nº:** 2022.18911.18923.0.004521

**INTERESSADO:** CASA CIVIL

## DESPACHO

Através do processo em referência, solicita-se verificação e validação da despesa a ser realizada, referente ao Projeto de Lei que ALTERA a Lei 2.621, de 01 de julho de 2020.

Tratam os autos da alteração do Art. 2º, da supracitada lei, que passaria a vigorar nos seguintes termos: **Art. 2º (...), Parágrafo único. O Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade (CCC) terá prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal.**

Analisando a situação orçamentária da despesa com pessoal, esta Semef por meio da Subsecretaria de Orçamento e Projetos (Suborp) elaborou o Memorial de Cálculo, o qual informa que a alteração solicitada gerará **aumento na despesa anual no montante de R\$ 147.227,76** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Diante do exposto, não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu **DEFERIMENTO** na questão orçamentária, no tocante à Despesa de Pessoal. Contudo informamos, que a despesa apresentada nos autos não foi prevista no PLOA 2022, porém, por sua excepcionalidade e valor, será compensada no seu próprio orçamento previsto no PLOA 2022.

Ressaltamos que a competência desta Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) é legislar sobre a matéria orçamentária, devendo ser preservada a competência das demais autoridades, quanto aos critérios legais, juízo de conveniência e oportunidade administrativa, importantes para o decisório final acerca da presente solicitação.



**Finanças**  
Secretaria Municipal



**Manaus**  
Prefeitura



Manaus, 15 de março de 2022.

Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca  
**Diretor de Departamento de Elaboração e Análise  
da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais – DEPES/SUBORP/SEMEF**  
(assinatura digital)

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete para anuência.

Karliley Karla Capucho  
**Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF**  
(assinatura digital)

De acordo. Retornem-se os autos à Casa Civil para providências subsequentes.

(assinatura digital)  
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE  
**Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef)**



RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): Centro de Cooperação da Cidade (CCC)  
LEI N. 2.621, 01 DE JULHO DE 2020 - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO

CARGO	SMB	Qtde (a)	Venc.+Rep. (b)	Projeção Despesa/ANO
SUPERINTENDENTE	DAS-5	1	10.000,00	163.586,40
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>		<b>163.586,40</b>

RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): **ALTERAÇÃO**  
LEI N. - ANEXO ÚNICO - PARTE - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO

CARGO	SMB	Qtde (a)	Venc.+Rep. (b)	Projeção Despesa/ANO
SUPERINTENDENTE		1	19.000,00	310.814,16
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>1</b>		<b>310.814,16</b>

**TOTAL/ACRÉSCIMO ALTERAÇÃO >>> 147.227,76**

